



DECRETO Nº 1646, DE 28 DE MAIO DE 2013

Dispõe de reconstituição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e dá outras providências.

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconstituído o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, deste Município, composto por membros efetivos e suplentes, indicados por suas respectivas entidades, na forma do artigo 1º e seus incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 881, de 03 de agosto de 2010 e também do artigo 26, incisos I a IV da Resolução nº 38, de 16 de julho de 2009 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, ficando assim reconstituído:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: *Percival Guilherme da Silva – RG. nº 7.919.310 – CPF. nº 733.928.048-00*

SUPLENTE: *Ivone de Lima Savazzi – RG. nº 16.821.704 – CPF. nº 098.242.758-19*

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES.

TITULAR: *Sônia Aparecida Baldin Morandin – RG. nº 13.423.457 – CPF. nº 029.606.658-30*

SUPLENTE: *Valdir Aparecido Mendonça – RG. nº 16.215.602 – CPF. nº 076.457.508-02*

TITULAR: *Ariselma Padilha Garuti – RG. nº 24.839.359-5 – CPF. nº 250.617.118-58*

SUPLENTE: *Antônio Carlos Leite da Silva – RG. nº 18.876.224 – CPF. nº 076.547.718-19*

III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

TITULAR: *Paulina Aparecida Gregui Vorussi Duran – RG. nº 22.349.815-4 – CPF. nº 310.234.118-73*

SUPLENTE: *Irene Pinto Generato – RG. nº 32.843.120-5 – CPF. nº 070.571.148-00*

TITULAR: *Regiane Alcará Dias – RG. nº 40.948.300-X – CPF. nº 225.214.218-98*

SUPLENTE: *Valéria Cristina da Silva – RG. nº 26.377.320 – CPF. nº 270.729.998-76*

IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: *Anderson Donizete Guirardi – RG. nº 30.431.962-4 – CPF. nº 248.992.608-06*

SUPLENTE: *Lindalva Vaz do Nascimento de Oliveira – RG. nº 36.721.163-4 – CPF. nº 017.494.979-05*

TITULAR: *Diogo Teixeira Bonfim – RG. nº 33.948458-5 – CPF. nº 218.197.328-86*

SUPLENTE: *Líbia Savazzi da Silva – RG. nº 5.462.699 – CPF. nº 541.061.848-34*

Art. 2º - A presente reconstituição dos Membros efetivos e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 881, de 03/08/2010, terá mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido uma única vez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO 79

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - Centro - Fone: (17) 3475-1116 / Fax: (17) 3475-1124 CEP. 15625-000

Art. 3º - O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º - As atribuições dos membros do CAE, estão articuladas nas Leis Municipais nº 420, de 03/03/1997 e 522, de 25/08/2000.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1342, de 03 de setembro de 2010.

Meridiano, 28 de maio de 2013.

ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELA DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP